



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12338 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 423/2025

CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 17/10/2025

1. PROJETO

Fortalecimento da produção científico-tecnológica e das ações de inovação no ensino estadual do Rio Grande do Sul por meio do Centro de Referência em Educação

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 1.2 - Concepção e proposta do Museu da Educação para o Amanhã formuladas no âmbito do Projeto do Centro de Referência em Educação.

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.2.3 - Elaborar o projeto curatorial, com o detalhamento das experiências do Museu e o conteúdo a ser tratado em cada parte do Museu.

3. JUSTIFICATIVA

A Organização dos Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) é organismo internacional de caráter intergovernamental, cuja finalidade é promover a cooperação entre os países ibero-americanos nos campos da educação, ciência, tecnologia e cultura. Para cumprir tais objetivos, a OEI implementa programas, projetos e atividades de cooperação técnica que contemplam a transferência e o compartilhamento de experiências no âmbito ibero-americano.

No Brasil, por meio do acordo de cooperação técnica firmado com a Secretaria de Estado da Educação do Rio Grande do Sul (SEDUC-RS), vem sendo desenvolvido o projeto OEI/BRA-23/001 Fortalecimento da produção científico-tecnológica e das ações de inovação no ensino estadual do Rio Grande do Sul por meio do Centro de Referência em Educação (CRE). O projeto tem como finalidade estruturar o CRE como um instrumento de inovação, geração, absorção e disseminação de conhecimento, integrando o Museu da Educação para o Amanhã (MUSEDUCA) e o Centro de Formação de Professores.

Para tanto, estão previstas atividades que assegurem a obtenção dos seguintes resultados:

Resultado 1.1: Identificação e mapeamento de tendências, linha conceitual e eixos temáticos a serem desenvolvidos no Centro de Referência em Educação, sobretudo no que se refere ao MUSEDUCA

Resultado 1.2: Concepção e proposta do Museu da Educação para o Amanhã formuladas no âmbito do Projeto do Centro de Referência em Educação

Resultado 1.3: Projeto Museológico implementado, com conteúdo pronto para inserção na museografia

Resultado 1.4: Plano de Gestão do Centro de Referência em Educação formulado e disseminado com foco nas possibilidades políticas e econômicas do Estado.

Diante da complexidade do projeto, da multiplicidade de frentes em andamento e da necessidade de articulação entre as entregas previstas (planos museológicos e expográficos, conteúdos curatoriais, modelos de gestão e governança, entre outros), faz-se necessária a contratação de consultoria especializada. Este apoio técnico será fundamental para assegurar qualidade e consistência às entregas, acompanhar a execução das atividades previstas no PRODOC, fortalecer a articulação institucional e contribuir para a implementação de estruturas estratégicas.

Consultor Especialista em Estratégia, Planejamento e Articulação Institucional para o CRE/MUSEDUCA

Perfil: Profissional com experiência em gestão organizacional, desenvolvimento institucional e curadoria de projetos culturais e educacionais, com atuação comprovada em iniciativas envolvendo museus, centros de referência, bibliotecas ou instituições culturais. Deve possuir sólida vivência em processos estratégicos, articulação interinstitucional e acompanhamento de projetos em cultura e educação, incluindo a elaboração e validação de documentos técnicos, pareceres e planos de gestão.

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de consultor especialista para apoio estratégico, planejamento e articulação institucional no âmbito do projeto OEI/BRA/23/001 Fortalecimento da produção científico-tecnológica e das ações de inovação no ensino estadual do Rio Grande do Sul por meio do Centro de Referência em Educação (CRE).

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Consultor Especialista em Estratégia, Planejamento e Articulação Institucional para o CRE/MUSEDUCA)

O(a) consultor(a) prestará apoio técnico especializado no âmbito do Projeto OEI/BRA/23/001 Fortalecimento da produção científico-tecnológica e das ações de inovação no ensino estadual do Rio Grande do Sul por meio do Centro de Referência em Educação (CRE), com as seguintes atribuições

Avaliar e acompanhar o andamento das atividades do projeto relacionadas a curadoria, criação de experiências expográficas e plano museológico, elaborando relatórios com recomendações de ajustes e auxiliar a coordenação do PRODOC na sistematização de encontros presenciais realizados.

Apoiar a coordenação do PRODOC no planejamento estratégico integrado do CRE (Centro de Referência em Educação), incluindo recomendações para articulação entre as iniciativas, por exemplo o Museu da Educação para o Amanhã (MUSEDUCA), e o Centro de Formação de Professores, por meio de workshops e atividades participativas.

Contribuir junto à SEDUC para a concepção e implementação do Comitê Jovem Consultivo do MUSEDUCA, incluindo definição metodológica, agenda inicial de trabalho, workshop de mobilização/formação e orientações para sua integração à governança do projeto.

Avaliar tecnicamente as entregas de prestadores de serviços contratados para o desenvolvimento do plano museológico e da expografia, emitindo pareceres técnicos, notas de devolutiva e encaminhamentos.

Apoiar na elaboração e validação de Termos de Referência (TRs) vinculados às áreas de conteúdo, museologia e expografia, excluindo aqueles de natureza estritamente técnica ou de obras de engenharia, acompanhando a implantação das contratações correspondentes.

Apoiar a coordenação do PRODOC na articulação institucional e na integração das ações do projeto, promovendo o alinhamento entre parceiros, equipes técnicas e stakeholders estratégicos.

Contribuir para a definição de premissas para o planejamento de iniciativas do CRE que se articulam com o

MUESEDUCA, elaborando documento técnico de referência para subsidiar as equipes na formulação de um plano específico.

Elaborar relatórios técnicos e documentos finais de avaliação da consultoria, sistematizando avanços, desafios, recomendações e perspectivas para a continuidade do projeto.

Colaborar com os demais membros da equipe para desenvolver procedimentos que atendam às necessidades do projeto, alinhados com sua missão e objetivos.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Consultor Especialista em Estratégia, Planejamento e Articulação Institucional para o CRE/MUESEDUCA)

Curso superior completo em Administração, Ciências Sociais, Ciências Humanas, Educação, Museologia, Gestão Cultural ou áreas afins.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (Consultor Especialista em Estratégia, Planejamento e Articulação Institucional para o CRE/MUESEDUCA)

Experiência comprovada mínima de 4 (quatro) anos em projetos envolvendo cultura e educação.

Experiência em desenvolvimento institucional, planejamento estratégico e/ou curadoria de museus, centros de referência ou instituições culturais.

Experiência em projetos relacionados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e à Agenda 2030.

Experiência em articulação interinstitucional e trabalho em redes intersetoriais (setor público, privado e sociedade civil).

Capacidade de elaboração de documentos técnicos (relatórios, pareceres, planos de trabalho).

Conhecimento sobre metodologias de governança e gestão aplicadas a equipamentos culturais e educacionais.

Experiência em processos participativos e de integração de múltiplos stakeholders.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Consultor Especialista em Estratégia, Planejamento e Articulação Institucional para o CRE/MUESEDUCA)

Qtd. Parcelas: 8

ENQUADRAMENTO	DESCRIÇÃO DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
---------------	----------------------	------------------	------------------

1.2.3	Documento técnico contendo relatório de avaliação estratégica do andamento do projeto, considerando os projetos básicos entregues pelos prestadores de serviços e prévias do plano de gestão, plano museológico e desenvolvimento da marca do museu e recomendações de melhorias, incluindo a sistematização do encontro presencial de outubro, em Porto Alegre.	R\$ 18,000.00	30 dias após a assinatura do contrato
1.2.3	Documento técnico de planejamento estratégico do CRE, com recomendações para integração de iniciativas envolvidas incluindo workshops de alinhamento.	R\$ 18,000.00	75 dias após a assinatura do contrato
1.2.3	Documento técnico sobre a implementação do Comitê Jovem Consultivo do MUSEDUCA, incluindo metodologia de participação e agenda inicial de atividades	R\$ 18,000.00	120 dias após a assinatura do contrato
1.2.3	Documento técnico de avaliação das entregas dos prestadores de serviços de plano museológico e expografia, contendo pareceres, devolutivas e encaminhamentos	R\$ 18,000.00	165 dias após a assinatura do contrato
1.2.3	Documento técnico de apoio e validação dos Termos de Referência (TRs), incluindo assessoria à implantação e acompanhamento das contratações decorrentes deles.	R\$ 18,000.00	210 dias após a assinatura do contrato
1.2.3	Documento técnico de apoio ao planejamento e integração das ações do projeto, com foco na articulação institucional e no alinhamento entre parceiros e stakeholders, incluindo recomendações para a sustentabilidade social e financeira do Centro de Referência em Educação	R\$ 18,000.00	255 dias após a assinatura do contrato
1.2.3	Documento técnico contendo premissas e recomendações para o planejamento e integração de recursos informacionais e documentais do Centro de Referência em Educação, visando apoiar a equipe responsável na elaboração de um plano específico para sua gestão e utilização	R\$ 18,000.00	300 dias após a assinatura do contrato
1.2.3	Documento técnico contendo detalhamento dos procedimentos adotados a partir dos estudos realizados, pontuando os resultados alcançados	R\$ 18,000.00	345 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

R\$ 144.000,00

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Consultor Especialista em Estratégia, Planejamento e Articulação Institucional para o CRE/MUSEDUCA Remoto, com disponibilidade para viagens.

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 1 ano

Data de Término: 27/10/2026

11. NÚMERO DE VAGAS

Número de vaga 1 - (Consultor Especialista em Estratégia, Planejamento e Articulação Institucional para o CRE/MUSEDUCA)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Processo seletivo:

A realização do Processo Seletivo é feita por Comissão de Seleção instituída especificamente para este fim.

A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste TR. Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no TR.

Primeira Etapa: Análise de Currículo

Nesta etapa, será aferida pontuação para os currículos inscritos na Plataforma de Currículos da OEI, conforme pontuação especificada neste TR.

Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa (análise de currículo).

Em caso de empate, serão chamados para entrevista todos os candidatos que obtiveram a mesma pontuação.

Os comprovantes devem ser anexados ao currículo cadastrado na plataforma da OEI até o encerramento do período de inscrições do edital.

A apresentação de documentos em branco, ilegíveis ou que não correspondem à qualificação exigida no edital implicará sua desconsideração. A não apresentação dos documentos comprobatórios de qualificação ou sua apresentação intempestiva (após a inscrição) implicará na desconsideração da qualificação alegada no currículo, nos seguintes termos:

a) Quando a qualificação desconsiderada for requisito mínimo de participação, a consequência será a eliminação do candidato.

b) Quando a qualificação desconsiderada for critério de qualificação (pontuação curricular), a consequência será a não atribuição da pontuação correspondente prevista no edital.

Para que o candidato pontue na primeira fase (análise de currículo), o currículo cadastrado na plataforma da OEI deve comprovar a experiência indicada, mediante apresentação de certificados ou atestados de capacidade técnica emitidos por terceiros, cópias de contratos anteriores ou outro documento idôneo a comprovar a experiência alegada.

A pontuação máxima para essa etapa corresponde a 50 (cinquenta) pontos, observando os seguintes

critérios:

CRITÉRIO PONTUAÇÃO

Experiência obrigatória comprovada de no mínimo de 4 (quatro) anos de atuação com coordenação e/ou curadoria de museus.

(Excedente de experiência além daquele exigido 10) - Pontuação máxima - 20 pontos

Experiência comprovada, no ato da candidatura, de atuação em cargos de direção, coordenação ou presidência de empresas ou outras instituições¹⁰

Experiência comprovada projetos estratégicos¹⁰

Pontuação Máxima - 50 pontos

Segunda Etapa: Entrevista

A etapa de entrevista será realizada conforme o planejamento da comissão de seleção, observando os critérios do TR.

A critério da comissão de seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência.

Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa (Análise de Currículo).

A pontuação máxima para essa etapa corresponde a 50 (cinquenta) pontos, observando os seguintes critérios:

Demonstrar conhecimento e experiência com atividades administrativas e de gestão. (25 pontos totais)

Não atende - 0

Evidência fraca - 5

Evidência suficiente - 10

Evidência forte - 18

Evidência excepcional - 25

Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias. (25 pontos totais)

Não atende - 0

Evidência satisfatória - 13

Evidência forte - 25

Pontuação Máxima

50 pontos

13. CONSIDERAÇÕES

a. Todos os produtos acima descritos deverão ser validados pelo(a) Diretor ou coordenador do PRODOC nomeado(a) pela SEDUC-RS e terão sua aprovação condicionada à validação desta instância

b. Caso seja necessária a realização de viagens por parte do consultor/analista a fim de melhor atender às demandas das entregas, todos os gastos relativos a passagens e diárias serão arcados pelo projeto.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).